

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO DIA 16 / 11 / 2009
CONFORME O ART 87 DA LEI ORGÂNICA

PREFEITURA DE
Campo Novo
DE RONDÔNIA
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Geraldo Braga da Silva
Diretor de Departamento e
Assessoramento Legislativo

Lei nº 494/2009

Campo Novo de Rondônia, 16 de novembro de 2009.

Autoriza o Município de Campo Novo de Rondônia a doar uma Área Urbana, para as Centrais elétricas de Rondônia S/A CERON, e da outras

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art.1º-Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor da CERON S/A (Centrais Elétricas de Rondônia) CNPJ sob nº 05.914.650./0001-66, um lote urbano , localizado no Distrito do rio Branco, com Área de 900m² (novecentos metros quadrados), situado no Distrito de Rio Branco, com as seguinte medidas e localização.

I- Frente com 30 m (trinta metros).

II- Laterais direita e esquerda: 30 m (trinta metros)

Art. 2º . O prazo para a referida instalação e de doze (12) meses contando a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º. Caso o referido órgão publico não construa e coloque em funcionamento sua unidade no período estipulado no artigo anterior a Área retornara para o Município, independente de qualquer notificação extra e/ou judicial.

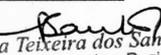
Art.4ºfica ainda o Poder Executivo autorizado a definir a localidade exata da Área, nas medidas propostas acima, via decreto.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.


Marcos Roberto de Medeiros Martins
Prefeito Municipal

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 16 / 11 / 09
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

AV. TANCREDO NEVES - 2454 - SETOR 02 - CEP: 76.887-000 - FONE/ FAX: (69) 3239-2240
LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/1992 - CNPJ: 63.762.033/0001-99


Líbia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de Atos Administrativos
Portaria Nº 014/2009/GAB - PMCNR

Av. Tancredo Neves, Nº 2454, Setor 02, CEP: 78.967-000 Campo Novo de Rondônia – RO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 503 De 16 de novembro de 2009.

Autoriza o Município de Campo Novo de Rondônia a doar uma área urbana, para as Centrais Elétricas de Rondônia S/A {CERON} e dá outras providências.

Carlos Vanderle de Oliveira
Chefe de Gabinete
Port. 0412/009 - GAB/PMCNR

Recebido em
16/11/09

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor da CERON S/A {Centrais Elétricas de Rondônia}, CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/0001-66, um lote urbano, localizado no Distrito de Rio Branco, com área de 900 m² {novecentos metros quadrados}, situado no Distrito de Rio Branco, com as seguintes medidas e localização:

- I- frente: 30 m {trinta metros};
- II- laterais Direita e Esquerda: 30 m {trinta metros}.

Art. 2º. O prazo para a referida instalação é de doze {12} meses, contando a partir da data da publicação desta Lei.

Autor do projeto: Executivo Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Art. 3º caso o referido órgão público não construa e coloque em funcionamento sua unidade no período estipulado no artigo anterior a área retornará para o Município, independente de qualquer notificação extra e/ou judicial.

Art. 4º fica ainda o Poder Executivo autorizado a definir a localidade exata da área, nas medidas propostas acima, via Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Plenário Elminio Hipólito, 16 de novembro de 2009.

Autor do projeto: Executivo Municipal